



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025).

(Revoga expressamente a Resolução nº 03, de 02 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis e dá outras providências.)

EU, **DANIEL TRIDICO ARROIO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Resolução nº 03, de 02 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 23 de junho de 2025.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- DANIELA AP. FELTRIN SILVA -

Técnica Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Fernandopolense à Ilustríssima Senhora FERNANDA NATALÍ PANZERI FURLANETTO, Empresária e Empreendedora do ramo de Agronegócios em Fernandópolis, Presidente do Conselho da Mulher Empresária e Empreendedora junto à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis, Idealizadora e Presidente da OMP – Organização Mulheres de Propósito em Fernandópolis/SP

EU, DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Fernandopolense à Ilustríssima Senhora FERNANDA NATALÍ PANZERI FURLANETTO, Empresária e Empreendedora do ramo de Agronegócios em Fernandópolis, Presidente do Conselho da Mulher Empresária e Empreendedora junto à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis, Idealizadora e Presidente da OMP – Organização Mulheres de Propósito em Fernandópolis/SP, em reconhecimento público pelos relevantes serviços voluntários efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.

Art. 2º A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esta finalidade.

Art. 3º As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 23 de junho de 2025.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- DANIELA AP. FELTRIN SILVA - Técnica Legislativa



PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de **EXPEDIENTE** de funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de recesso legislativo, no interstício compreendido entre os dias **01 a 31 de julho de 2025**, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Jornada Regular de Recesso: segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min (servidores e colaboradores de serviços de limpeza e copeiragem);

II – Jornada Extraordinária de Recesso: a ser definida por determinação da Presidência, para todos os cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Fernandópolis, quando a natureza dos serviços ou razões de urgência e necessidade indiquem a imprescindibilidade de modificação da jornada regular de recesso, admitindo-se a compensação de horários/banco de horas aos cargos efetivos, nos termos da Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023.

III- Jornada Especial: para o cargo de Agente de Segurança Legislativo, que cumprirá jornada definitiva distinta da jornada regular de trabalho dos demais cargos desta Edilidade em conformidade ao disposto no §1º do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 205/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 23 de dezembro de 2024.

§1º Ficam os servidores autorizados a ingressarem até 30 (trinta) minutos após o início do expediente previsto no inciso I do caput deste artigo, desde que o período abreviado de trabalho seja compensado com acréscimo da jornada laboral ao final do expediente regular diário.

§2º É vedada a compensação diária de horário por período superior ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º Os serviços relativos à limpeza, conservação e asseio do prédio públicos serão prestados dentro dos horários de jornada regular de trabalho de que trata o inciso I do art. 1º deste ato normativo, vedada a imputação de descontos salariais ou alterações de contrato laboral dos colaboradores em virtude da modificação temporária da jornada

§1º Os serviços de vigilância (controle de acesso) obedecerão aos horários já expressamente previstos no instrumento contratual vigente, não se enquadrando na jornada de recesso de que trata esta portaria.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Junho de 2025

Ano VII - Edição nº 354

Página 4

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

§2º A alteração da jornada de funcionamento da Câmara no período de recesso parlamentar não modificará as obrigações e deveres dos fornecedores e prestadores de serviços contínuos contratados por esta Edilidade, que ficam obrigados a manterem a regularidade da execução contratual, na forma previamente ajustada.

Art. 3º Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos não haverá expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 23 de junho de 2025.

DANIEL TRIDICO ARROIO

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA

Técnica Legislativa

